

Av. José Waiter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás

Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900

www.rioverde.go.leg.br

Fls. n°.: 02 Ass.:

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA

Processo Legislativo nº: 00058/2021

Projeto de Lei nº: 32/2021

Autor: Éder Magrão

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, com <u>02</u> folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 20 104 12021.

ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO



Av. José Waiter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás

Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900

www.rioverde.go.leg.br

Fls. n°.: 03

PROJETO DE LEI Nº 32 /2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º - Fica estabelecido que durante o período de vacinação contra o COVID, o ato de fraudar (furar fila) por qualquer meio a ordem prioritária estabelecida para a imunização, assim definida como lei acarretara as seguintes sanções:

- $\rm I$ a conduta descrita no Art. 1° caracteriza-se quando, por meios fraudulentos, houver a antecipação da imunização própria ou de terceiros.
- II multa equivalente o valor de R\$ 12.000 (doze mil), imposta ao responsável de cada vacina aplicada e também á pessoa beneficiada pela a violação da prioridade em infração citada no Art. 1°, sendo que esse valor da multa seja direcionado a Secretaria de Assistência Social de Rio Verde GO, para que o mesmo será revestido o valor total em cestas básicas.
- III instauração de Processo Administrativo Disciplinar se a infração for cometida por servidor publico municipal, seja o mesmo efetivo ou comissionado.
- Art. 2º As penalidades previstas nesta lei não se aplicam em casos devidamente justificados nos quais a ordem de prioridade da vacinação não foi observada para evitar o desperdício de doses da vacina.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

Eder Magrão

Vereador PP



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Golás

Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900

www.rioverde.go.leg.br

Fls. n°.: 04

Ass.:

JUSTIFICATIVA

Diante da insuficiente quantidade de vacina em nosso País e da necessidade de que seja respeitada a ordem de prioridade definida pelo poder público, e demais autoridades, vejo como cidadão, filho e pai, absolutamente necessário que a essa lei se disponha de mecanismos para responsabilizar quem busque para si ou para outros qualquer privilégio.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

Eder Magrão

Vereador do PP